



PROCESSO	-
INTERESSADO	CF- CAU/SP
ASSUNTO	Solicitação de Encaminhamento à Assessoria Jurídica

DELIBERAÇÃO Nº 043/2019 – CF-CAU/SP

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso III do Art.96 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que cabe a Comissão de Fiscalização do CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre ações da Fiscalização;

Considerando ainda o fato de que muitos dos processos fiscalizatórios, que hoje se encontram em fase de Auto de Infração, estão aguardando a publicação do Auto em jornal de grande circulação por parte do Conselho, conforme previsto no o Art. 43 da Seção II da Resolução nº 22 do CAU/BR;

Considerando a Lei 9784 de 1999 que estabelece as normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração;

Considerando também que muitos destes processos citados estão legalmente prescrevendo, por já ter decorrido 3 anos sem nenhuma tramitação; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Que seja encaminhada consulta à Assessoria Jurídica do CAU/SP para verificar se o caso dos processos parados na Fiscalização por falta de publicação há mais de três anos, configuram prescrição nos termos do Art. 48 da Resolução Nº22 do CAU/BR, abaixo transcrito:

Art. 48. Dá-se a prescrição do processo administrativo quando este permanecer paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para publicação.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Paulo Marcio F. Mantovani; Angela Golin; Guilherme Carpintero; Mel Gatti de Godoy Pereira; Silvana Serafino Cambiaghi; Sofia Puppim Rontani; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **02 ausências** dos conselheiros Carlos Alberto Silveira Pupo, e Marcelo Martins Barrachi

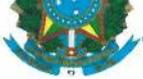
São Paulo-SP, 16 de maio de 2019.

PAULO MARCIO FILOMENO MANTOVANI

Coordenador-Adjunto

ANGELA GOLIN

Membro



GUILHERME CARPINTERO

Membro

MEL GATTI DE GODOY PEREIRA

Membro

SILVANA SERAFINO CAMBIAGHI

Membro

SOFIA PUPPIN RONTANI

Suplente